

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022  
(Processo Administrativo nº1333679/2021)

PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA IFORMAÇÃO EIRELI, com registro no CNPJ nº 12.007.998/0001-35, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 1038 – sala 03 – CXPST 118 – Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53030-010, neste ato representada pela sua representante legal CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 855.883.004-59, portadora da cédula de identidade nº 3.695.682 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

1. A intenção de recurso foi devidamente registrada e recebida no dia 08/06/2022 (quarta-feira), sendo o prazo para apresentação das razões do presente Recurso até dia 13/06/2022 (segunda-feira), em conformidade com o sistema. Portanto, protocolado o presente recurso no dia de hoje, é indiscutivelmente tempestivo.

#### II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

2. Após a declassificação da 1.ª colocada, participante do ITEM 12 do Pregão Eletrônico n.º 06/2022, a RECORRENTE foi convocada para apresentar a proposta e assim o fez. Ato contínuo, a Recorrente foi surpreendida com infomação de cancelamento do respectivo item. Vejamos.

"Item cancelado no julgamento. Motivo: Os requisitos no TR estão inconsistentes, revisão de pesquisa de preços, especificações e quantitativo."

3. Ocorre que, após análise do setor técnico foi verificado que no r. Edital, consta a especificação de que o Órgão possui dois servidores, um com 4 núcleos e outro com 8 núcleos.

4. Considerando o quantitativo de servidores e o quantitativo de núcleos, absolutamente possível atender o edital fornecendo, por exemplo, o número MÍNIMO de licenciamento para cada servidor, que são de 16 núcleos, ou seja, este r. Órgão terá que adquirir no mínimo 16 licenças Windows Server Standard 2 core, exatamente nos termos indicados na proposta apresentada, em "OBS".

5. Possível verificar que a proposta formulada pela Recorrente atende, integralmente aos requisitos técnicos apresentados no r. Edital.

6. Com isso, estando as necessidades deste r. órgão alcançadas, se torna imperiosa a manutenção do item, afastando o cancelamento.

7. Necessário se faz, elencar um instituto muito utilizado pela Administração Pública, que é o princípio da legalidade, sendo dever da Administração restaurar a legalidade violada, sanando o ato portador de vício, onde, utilizando deste instituto, prestigiará o princípio da segurança jurídica e o da boa-fé, bem como o interesse público. Sendo, portanto, a correção de tal ato, necessário visando evitar a lesão/prejuízo ao interesse e erário público e, ainda, evitar de se convalidar um possível improbidade administrativa.

8. Neste viés, imprescindível entender que, sendo possível a Recorrente fornecer o produto, suprimindo as exigências do Órgão, se mantido o cancelamento do item, estaremos diante de um excessivo e indevido formalismo, tendo em vista que, o fim deste certame será efetivamente alcançado.

9. Diante de todo exposto, verifica-se a impossibilidade deste r. pregoeiro manter o cancelamento do item 12, retornando a fase de adjudicação para a empresa Recorrente.

#### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, pugna a RECORRENTE:

- O recebimento do presente recurso, uma vez presentes todos os requisitos para o seu regular processamento;
- Seja julgado procedente o presente recurso para afastar o cancelamento do item 12 e adjudicar o mesmo para a Recorrente;
- Na hipótese, ainda que remota, de manutenção da decisão ora recorrida, requer que o presente recurso seja remetido à autoridade superior, para melhor apreciação.

Termo em que,

Pede deferimento.

Recife/PE, 10 de junho de 2022.

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI  
CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA  
CPF/MF 855.883.004-59

[Voltar](#) [Fechar](#)